EDITAL DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E PRODUTOS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Edital Prosis 14/2018

A Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para apoio financeiro a projetos, cursos, eventos e produtos de Extensão da UFSB. Esse edital é regido pela Resolução nº 06/2018, que dispõe sobre as normas que regulamentam as atividades de extensão na UFSB.

1. OBJETIVO

1.1. Com o presente edital, objetiva-se a concessão de apoio financeiro para aquisição de material de consumo, diárias e passagens terrestres a serem utilizados no desenvolvimento de projetos, cursos, eventos e produtos de Extensão da UFSB, preferencialmente aqueles que envolvam a participação de discentes de graduação e do Ensino Médio.

2. ATIVIDADES DE EXTENSÃO PREVISTAS NESTE EDITAL

2.1. As propostas poderão ser apresentadas sob a forma de projeto, curso, evento e produto de Extensão da UFSB, e que, preferencialmente, envolvam a participação de discentes de graduação e do Ensino Médio.
2.2. Serão contempladas as propostas que possam ser integralizadas até o dia 17 de fevereiro de 2019.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Entende-se que a **extensão universitária**, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a UFSB e outros setores da sociedade;
3.2. Entende-se que **projeto de extensão** é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;
3.3. Entende-se que **curso de extensão** é uma ação que articula, de maneira sistemática, ensino e extensão, seja para formação continuada, sendo classificados em cursos: de iniciação, de atualização e de treinamento e qualificação profissional, com carga horária mínima de oito horas e máxima de 180 horas, podendo ser presencial ou à distância;
3.4. O **evento de extensão** consiste em ação de curta duração, sem caráter continuado, que implica na apresentação, disseminação e/ou exibição pública, livre ou com público específico do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade;

3.5. Produtos são publicações e outros tipos de produção acadêmica que instrumentalizam ou que resultam de atividades de ensino, pesquisa e extensão, tais como: livros, revistas, vídeos, filmes, manuais, jornais, relatórios, programas de rádio e televisão, jogos, modelos didáticos, peças teatrais, partitura, performances artísticas, cartilhas, *softwares,* CDs e outros.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. As propostas deverão ser submetidas levando em consideração uma das áreas temáticas a seguir:
4.1.1. Comunicação
4.1.2. Cultura e Arte
4.1.3. Direitos Humanos e Justiça
4.1.4. Educação
4.1.5. Meio Ambiente
4.1.6. Saúde
4.1.7. Tecnologia e Produção
4.1.8. Trabalho

5. PROPONENTES

5.1. Poderão submeter propostas os servidores docentes e os técnicos administrativos ativos na UFSB.

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRO DE PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser cadastrada, exclusivamente, no sistema eletrônico SIGAA, Módulo de Extensão, em formulário próprio. No Anexo 1, deste edital, segue um tutorial para auxiliar no cadastramento.
6.2. O período para submissão é de 0h do dia 27 de agosto de 2018 às 23h59min do dia 10 de setembro de 2018.
6.3. Cada servidor só poderá apresentar, na condição de coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos propostos e submetidos ao presente edital.
6.4. É de responsabilidade do proponente da atividade de extensão o acompanhamento do processo seletivo, desde o cadastramento da proposta até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS PARA ESSE EDITAL

7.1. Será disponibilizado o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para financiamento de projetos, eventos, cursos e produtos, que poderão ser executados exclusivamente em rubrica de materiais de consumo, diárias e passagens terrestres, constantes nas atas previamente aprovadas pela UFSB. No Anexo 2, deste edital, constam os materiais disponíveis em atas.
7.2. A solicitação de materiais de consumo, passagens terrestres e diárias será realizada no ato do cadastro da proposta, no detalhamento do orçamento.

7.3. As despesas previstas nas propostas aprovadas serão executadas e acompanhadas pela Coordenação de Compras e Patrimônio da Diretoria de Administração (DIRAD) da Pró-Reitora de Planejamento e Administração (PROPA).
7.4. As propostas que possuírem solicitação de diárias e passagens terrestres deverão ser acompanhadas por formulário de solicitação de diárias e passagens da PROPA (Anexo 3) preenchido e anexado à proposta, no ato da submissão, no módulo de extensão do SIGAA, seguindo as orientações constantes na Portaria 46/2018 (Anexo 4).

8. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O recurso disponível para este edital será distribuído igualmente para cada projeto beneficiado.
8.2. As 50 (cinquenta) propostas de atividades de extensão melhor avaliadas receberão apoio financeiro no valor de R$ 1.000,00 cada.
8.3. Caso o número de propostas seja menor que 50 (cinquenta), cada proposta poderá receber até R$ 2.000,00 (dois mil reais).
8.4. O proponente com proposta aprovada terá até 7 (sete) dias, após a publicação do resultado final de seleção, para confirmar ou cancelar a execução da atividade de extensão, via módulo de extensão no SIGAA.
8.5. As propostas selecionadas para receber recurso financeiro e que forem canceladas pelo proponente serão substituídas pelas demais propostas não contempladas com financiamento, obedecendo-se a ordem de classificação. Caso não tenha mais propostas aprovadas, o recurso será redistribuído entre as demais aprovadas, seguindo os itens 8.1. e 8.3.

9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Caberá à Câmara Técnica de Extensão (CTE) a análise das propostas.
9.2. Cada proposta será submetida a 02 (dois) avaliadores(as). Caso haja discrepância igual ou superior a 30% nas notas atribuídas, será consultado(a) um(a) terceiro(a) avaliador(a).
9.3. As propostas cadastradas serão classificadas em ordem decrescente. A pontuação final será atribuída pelo cálculo da média ponderada das avalições, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos na Tabela 1.

Tabela 1. Critérios de Avaliação de propostas de atividades de extensão e pontuação

Critérios de Avaliação (Pontuação de 0 a 10)		Peso
1	Contextualização e justificativa da proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,20
2	Compreensibilidade e coerência dos objetivos	0,10
3	Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos objetivos e resultados)	0,10
4	Relação com a sociedade: qualidade e quantidade dos resultados esperados no território, considerando a(s) área(s) temática(s) da extensão	0,20
5	Envolvimento de discentes de graduação e/ou de Ensino Médio nas atividades*	0,10

6	Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa	0,10
7	Parcerias institucionais internas e externas (articulação entre categorias da universidade, articulação com segmentos da sociedade) em termos quantitativos e qualitativos	0,10
8	Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,05
9	Viabilidade do cronograma de execução	0,05

* Pontuação por nível de envolvimento de estudantes
* Estudantes de graduação:
0 pontos = não há estudantes envolvidos; 2 pontos = 1 estudante; 3 pontos = 2 a 5 estudantes; 4 pontos = 6 a 10 estudantes;
5 pontos > 10 estudantes.
* Estudantes de Ensino Médio:
0 pontos = não há estudantes envolvidos; 2 pontos = 1 estudante; 3 pontos = 2 a 5 estudantes; 4 pontos = 6 a 10 estudantes;
5 pontos > 10 estudantes.

9.4. Para as propostas aprovadas com apoio financeiro, os itens descritos no orçamento poderão ser concedidos integralmente, parcialmente ou não concedidos, dependendo da disponibilidade do material e classificação da proposta, sendo que aquelas melhor classificadas terão prioridade.
9.5. Será considerado como requisito de desempate, para ser contemplada com financiamento, e, na seguinte ordem: a proposta que tiver maior nota no critério de avaliação 1, a maior nota obtida no critério 4, a maior nota obtida no critério 5. Permanecendo o empate, caberá a Câmara Técnica de Extensão a avaliação e o desempate.

10. RESULTADOS E RECONSIDERAÇÃO

10.1. Os resultados serão divulgados no sítio da Pró-reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS) na seguinte ordem: resultado provisório, resultado final com julgamento das solicitações de reconsideração, quando houver.
10.2. O proponente poderá solicitar reconsideração sobre o resultado provisório do presente edital. Para tanto, deverá fazer o cadastro da solicitação no módulo de Extensão do SIGAA, no prazo estabelecido, conforme cronograma deste edital (item 11). A solicitação de reconsideração será analisada pela Câmara Técnica de Extensão da UFSB.

11. PRAZOS

11.1. A execução do presente edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma executivo

AÇÃO	PERÍODO
Abertura da submissão de propostas no módulo de Extensão do SIGAA	27 de agosto de 2018

Data limite para submissão de propostas	10 de setembro de 2018
Divulgação do resultado provisório no módulo de Extensão do SIGAA	24 de setembro de 2018
Prazo para solicitação de reconsideração no módulo de Extensão do SIGAA	De 25 a 26 de setembro de 2018
Resultado de reconsideração	28 de setembro de 2018
Resultado final	28 de setembro de 2018
Prazo para confirmar a execução da atividade proposta no módulo de Extensão do SIGAA	29 de setembro a 05 de outubro de 2018
Prazo para execução da proposta	De 29 de setembro de 2018 à 17 de fevereiro de 2019
Data final para cadastro do relatório final da atividade no Módulo de Extensão do SIGAA	19 de março de 2019

12. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

12.1. É obrigatório que em todos os meios de divulgação das atividades de extensão, aprovadas neste edital, sejam citados explicitamente o apoio da PROSIS e da UFSB.

12.2. Ao final da atividade de extensão, o proponente deverá apresentar o relatório de acordo com as normas da Resolução nº 06/2018, até 30 dias após o término da atividade.

12.3. A não apresentação tempestiva do relatório, referido no item 12.2, sujeita o proponente às seguintes sanções:

12.3.1. Impedimento de participar em novo edital da PROSIS;

12.3.2. Devolução dos materiais recebidos.

12.4. Após realização da atividade de extensão e a entrega da documentação para finalização da atividade, conforme descrito na Resolução nº 06/2018, os certificados poderão ser emitidos no sistema, pelo próprio participante, caso seja da comunidade acadêmica da UFSB, ou pelo coordenador da atividade, para os participantes externos da UFSB.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Será de responsabilidade do proponente o acompanhamento das fases e o atendimento aos prazos previstos nesse edital.

14. CASOS OMISSOS

14.1 Casos omissos serão resolvidos pela Câmara Técnica de Extensão.

Itabuna, 24 de agosto de 2018

Sandro Augusto Silva Ferreira
Pró-Reitor de Sustentabilidade e Integração Social
Nomeado pela Portaria 822/2017